



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Informações

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 18/03/2026 às 23:59 horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 20/03/2026 às 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.adm03@botucatu.sp.gov.br https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico, correção, recuperação, migração e estabilização de ambientes VMware vSphere, abrangendo dois datacenters distintos: Secretaria de Saúde e Prefeitura.

2.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, o ambiente vSphere da Secretaria de Saúde encontra-se inoperante, com os hosts VMware ESXi funcionando de forma isolada, sem gerenciamento centralizado, o que compromete a administração, a segurança e a disponibilidade das máquinas virtuais.

3.2. Adicionalmente, o ambiente vSphere da Prefeitura encontra-se hospedado fisicamente no datacenter da Secretaria de Saúde, criando uma dependência crítica entre os ambientes. Tal cenário representa risco operacional elevado, pois qualquer indisponibilidade no datacenter da Saúde pode impactar diretamente os serviços essenciais da Prefeitura.

3.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para restaurar o vSphere da Secretaria de Saúde e realizar a migração controlada do vSphere da Prefeitura para seu respectivo datacenter, garantindo segregação, segurança, continuidade dos serviços e redução de riscos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.37.04 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

04.126.0037.2172.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha 654

Vínculo (Cod. Aplicação) 01.110.0000

Conta Reduzida 010 01 110 000 CEF Movimento – 5744333522-2

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico, correção, recuperação, migração e estabilização de ambientes VMware vSphere, abrangendo dois datacenters distintos: Secretaria de Saúde e Prefeitura.	24970	SRV	1	R\$ 25.337,00	R\$ 25.337,00
TOTAL					-	R\$ R\$ 25.337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: compras.adm03@botucatu.sp.gov.br ou por meio do portal de compras, pelo endereço eletrônico: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital>

6.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail do fornecedor e Validade da Proposta.

6.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

6.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

6.3. A proposta também deverá conter:

6.3.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.3.4. Declaração que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

6.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

6.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

6.8. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

6.10. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

8.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado(s).

8.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos;

8.4. A empresa deverá comprovar, também, que possui em seu quadro técnico profissionais com, no mínimo, as seguintes certificações:

- a. AZ-800 – Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure;
- b. AZ-900 – Microsoft Certified: Azure Fundamentals;
- c. DEA-41T1 – Associate – PowerEdge Version 1.0;
- d. VCA-DCV – VMware Certified Associate Data Center Virtualization;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



e. VTSP 5.5 – VMware Technical Solutions Professional;

f. VSP 5.5 – VMware Sales Professional.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

12.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.4. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

12.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. A assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

12.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



12.7. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

12.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

13. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

14.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

14.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

14.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 11 de março de 2026

Michael Gustavo Cardoso
RI 5507-7
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE AMBIENTES VMWARE VSPHERE, ABRANGENDO DOIS DATACENTERS DISTINTOS: SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CATSER: 24970			
Planejamento de Contratação Anual, ID: 2909			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE
1	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico, correção, recuperação, migração e estabilização de ambientes VMware vSphere, abrangendo dois datacenters distintos: Secretaria de Saúde e Prefeitura.	Serviço	01

1.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do serviço e a do edital, prevalecerá a do edital.

1.3. Vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias com pagamento único a ser realizado após a conclusão dos serviços.

1.3.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, o ambiente vSphere da Secretaria de Saúde encontra-se inoperante, com os hosts VMware ESXi funcionando de forma isolada, sem gerenciamento centralizado, o que compromete a administração, a segurança e a disponibilidade das máquinas virtuais.
- 2.2. Adicionalmente, o ambiente vSphere da Prefeitura encontra-se hospedado fisicamente no datacenter da Secretaria de Saúde, criando uma dependência crítica entre os ambientes. Tal cenário representa risco operacional elevado, pois qualquer indisponibilidade no datacenter da Saúde pode impactar diretamente os serviços essenciais da Prefeitura.
- 2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para restaurar o vSphere da Secretaria de Saúde e realizar a migração controlada do vSphere da Prefeitura para seu respectivo datacenter, garantindo segregação, segurança, continuidade dos serviços e redução de riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços técnicos especializados em recuperação, migração e estabilização de ambiente VMware vSphere, envolvendo os datacenters da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 3.2. Os serviços compreendem a recuperação do vCenter da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente inoperante e/ou com falhas em seus componentes internos, incluindo a restauração de sua funcionalidade operacional e administrativa, bem como a garantia de acesso e gerenciamento adequado do ambiente virtualizado.
- 3.3. O vCenter da Prefeitura Municipal de Botucatu, também se encontra hospedado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde. A solução contempla, também, a migração do vCenter da Prefeitura, com seu respectivo banco de dados, do datacenter da Secretaria Municipal de Saúde para o datacenter da Prefeitura Municipal de Botucatu, assegurando a preservação das configurações, objetos, permissões e histórico necessários à continuidade da administração do ambiente virtualizado.
- 3.4. Adicionalmente, deverão ser executados os serviços de recuperação de credenciais administrativas de hosts VMware ESXi pertencentes à Prefeitura, por meio de procedimentos técnicos seguros e compatíveis com as boas práticas do fabricante.
- 3.5. Ao final da execução, os ambientes deverão estar operacionais, estáveis e acessíveis, permitindo o gerenciamento adequado das infraestruturas virtualizadas, com a devida entrega de registro técnico sucinto das atividades realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



3.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de mercado, recomendações do fabricante VMware e normas de segurança da informação aplicáveis à administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica:

4.1.1. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado(s).

4.1.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos;

4.1.4. A empresa deverá comprovar, também, que possui em seu quadro técnico profissionais com, no mínimo, as seguintes certificações:

- g. AZ-800 – Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure;
- h. AZ-900 – Microsoft Certified: Azure Fundamentals;
- i. DEA-41T1 – Associate – PowerEdge Version 1.0;
- j. VCA-DCV – VMware Certified Associate Data Center Virtualization;
- k. VTSP 5.5 – VMware Technical Solutions Professional;
- l. VSP 5.5 – VMware Sales Professional.

4.1.5. **Observação:** Análise de documentação técnica, eventuais dúvidas ou questionamentos acerca dos requisitos técnicos da contratação deverão ser formalmente encaminhados à equipe de Tecnologia da Informação, a quem compete a análise e manifestação técnica sobre o objeto.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

5.1. Secretaria de Saúde

- 5.1.1. 02 (dois) Hosts VMware ESXi versão 5.5.0 (Build 2068190);
- 5.1.2. 11 (onze) Máquinas Virtuais;
- 5.1.3. vSphere versão 5.5.0 (Build 2417603);
- 5.1.4. Ambiente atualmente sem gerenciamento centralizado (vCenter inoperante).

5.2. Prefeitura

- 5.2.1. 06 (seis) Hosts VMware ESXi versão 6.5.0 (Build 8294253);
- 5.2.2. 27 (vinte e sete) Máquinas Virtuais;
- 5.2.3. vSphere versão 6.7.0.1150 (Build 8833167);
- 5.2.4. Ambiente atualmente hospedado no datacenter da Secretaria de Saúde.

5.3. Migração Específica

- 5.3.1. Máquina virtual crítica com aproximadamente 700 GB de dados, a ser migrada durante o processo.

5.4. Situação de Credenciais – Datacenter da Prefeitura

- 5.4.1. O contratante não possui as credenciais administrativas dos hosts VMware ESXi do datacenter da Prefeitura.
- 5.4.2. A contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários para recuperação ou redefinição segura das senhas, sem perda de dados ou impacto indevido aos serviços existentes, seguindo boas práticas e recomendações do fabricante.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem, no mínimo:

- 6.1. Diagnóstico técnico completo dos ambientes VMware existentes;
- 6.2. Recuperação e reativação do vSphere da Secretaria de Saúde, com restauração do gerenciamento centralizado;
- 6.3. Verificação de integridade dos hosts, datastores e máquinas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



- 6.4. Planejamento técnico da migração do vSphere da Prefeitura;
- 6.5. Migração do vSphere da Prefeitura para o datacenter da Prefeitura, eliminando a dependência do datacenter da Saúde;
- 6.6. Migração segura das máquinas virtuais envolvidas, incluindo VM de aproximadamente 700 GB;
- 6.7. Recuperação e redefinição de credenciais administrativas dos hosts VMware ESXi do datacenter da Prefeitura, incluindo procedimentos de reset de senha quando necessário, garantindo acesso administrativo pleno e seguro;
- 6.8. Testes de funcionamento, desempenho e disponibilidade pós-migração;
- 6.9. Ajustes finais e estabilização dos ambientes;
- 6.10. Transferência de conhecimento básico à equipe de TI da CONTRATANTE;
- 6.11. Elaboração de documentação técnica do ambiente final.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1. Disponibilizar profissionais qualificados com nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- 7.1.2. Comprovar experiência prévia em serviços de virtualização VMware similares;
- 7.1.3. Possuir profissionais com as certificações mínimas exigidas;
- 7.1.4. Fornecer todo o hardware necessário para execução da migração, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. Storages temporários;
 - b. Servidores auxiliares;
 - c. Equipamentos e recursos adicionais necessários à execução segura dos serviços;
- 7.1.5. Garantir que todas as atividades sejam executadas com mínimo impacto aos serviços em produção;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela integridade dos dados durante todo o processo;
- 7.1.7. Manter confidencialidade das informações acessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços serão prestados, nos locais abaixo em horário comercial, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira:

- a. No Prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, situada na Praça Pedro Torres, nº 100, Centro – Botucatu-SP, CEP: 18600-900;
- b. No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu, situada na Av. Major Matheus, nº 07, Vila dos Lavradores – Centro. CEP: 18.600.011.

8.3. Entregáveis

Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar:

- 8.3.1. Ambientes vSphere da Secretaria de Saúde e da Prefeitura plenamente operacionais;
- 8.3.2. vSphere da Prefeitura funcionando exclusivamente em seu datacenter;
- 8.3.3. Relatório técnico detalhado contendo:
 - b. Situação inicial dos ambientes;
 - c. Atividades executadas;
 - d. Arquitetura final implementada;
 - e. Recomendações técnicas;
- 8.3.4. Documentação básica do ambiente final.

8.4. Critérios de Aceite

Os serviços serão considerados aceitos após:

- 8.4.1. Comprovação do funcionamento pleno dos dois ambientes vSphere;
- 8.4.2. Validação da migração do vSphere da Prefeitura para seu datacenter;
- 8.4.3. Testes de acesso, gerenciamento e operação das máquinas virtuais;
- 8.4.4. Entrega e aprovação da documentação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Fiscalização

- 9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em especial, as rotinas a seguir.

9.6. Fiscal técnico

- 9.6.1. Servidor representante da Prefeitura Municipal de Botucatu, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 9.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. Fiscal administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



- 9.7.1. Servidor representante da área administrativa da Prefeitura Municipal de Botucatu, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.
- 9.7.2. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.7.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.7.4. Por decisão da Administração poderá ser nomeado um único servidor para exercer as funções previstas para o fiscal técnico e administrativo.

9.8. Gestor do Contrato

- 9.8.1. Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.
- 9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Após findado a entrega dos itens listados no item 8.3 e realizado o Aceite do item 8.4, será emitido um TERMO DE ACEITE. Com o TERMO DE ACEITE emitido e assinado, a CONTRATADA receberá pelo serviço prestado.
- 10.2. O fiscal receberá no prazo de 01 (um dia útil) provisoriamente o objeto e após conferência em até 02 (dois) dias úteis ou fiscal e/ou o gestor do contrato receberá definitivamente o objeto, autorizando a contratada a emitir nota fiscal.
- 10.3. Após a emissão da nota o prazo de liquidação será de 10 (dez) dias corridos.
- 10.4. O pagamento dar-se-á em até, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liquidação.
- 10.5. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.
- 10.6. Como condição para receber cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, com o INSS e o FGTS.
- 10.7. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.8. Forma de pagamento

- 10.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



10.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Antecipação de pagamento

10.9.1. Não será permitida antecipação de pagamento. Todos os pagamentos estão condicionados à efetiva prestação dos serviços pactuados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O menor valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 25.337,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico, correção, recuperação, migração e estabilização de ambientes VMware vSphere, abrangendo dois datacenters distintos: Secretaria de Saúde e Prefeitura.	Serviço	01	R\$ 25.337,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	Dotação	Vínculo Detalhado	Elemento de Despesa
Prefeitura Municipal de Botucatu	654	01.110.0000	3.3.90.39.00

Botucatu, ____ de _____ de 2026

DIVISÃO DE TECNOLOGIA E RECURSOS DA INFORMAÇÃO

João Aparecido de Moraes

Matrícula: 6318-5

Chefe da Divisão da Tecnologia e Recursos da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico, correção, recuperação, migração e estabilização de ambientes VMWARE VSPHERE, abrangendo dois datacenters distintos: secretaria de saúde e prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO, MIGRAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE AMBIENTES VMWARE VSPHERE, ABRANGENDO DOIS DATACENTERS DISTINTOS: SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA.	UNIDADE	01		

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
-----------------------	---------

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pela Proposta
(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver